



hp

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 1344 PROJETO DE LEI: 131 / 2016
Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL
Ementa: AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDAMENTO

ENTRADA 24 / 10 / 16 HORA: _____ : _____
PROTOCOLO Nº 1344 / 16 VENCIMENTO: _____ / _____ / _____
VOTAÇÃO: unânime QUORUM: _____
REGIME: URGÊNCIA ESPECIAL EMENDA: _____
VISTAS: _____ PRAZO: _____
RESULTADO: Aut. 100/16 - of. 295/16

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA _____ / _____ / _____ RESULTADO: _____

REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____
ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____
REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____
PROMULGADO EM _____ LEI 6635/16 - 10m 03/11/16

VETO

SIM: _____ NÃO: _____
DATA DA COMUNICAÇÃO _____ / _____ / _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

131
2
7

PROJETO DE LEI N.º 65/2016

“Autoriza a transposição e transferência de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências”.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transposição orçamentária de recursos da Secretaria Municipal da Saúde, consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.520, de 08 de dezembro de 2015, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a saber:

I)- Transpor das dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
651	01.17.01.10.302.0033.2063.3.3.90.30 – Rec Tesouro (01)	Reforma de Unidades de Saúde- Material de Consumo	R\$ 10.000,00
652	01.17.01.10.302.0033.2063.3.3.90.39 – Rec Tesouro (01)	Reforma de Unidades de Saúde- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
686	01.17.01.10.303.0034.2069.3.3.90.30 – Rec Tesouro (01)	Reforma de Unidades Farmacêuticas - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
687	01.17.01.10.303.0034.2069.3.3.90.39 – Rec Tesouro (01)	Reforma de Unidades Farmacêuticas - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
716	01.17.01.10.305.0035.2063.3.3.90.30 – Rec Tesouro (01)	Reforma de Unidades de Saúde- Material de Consumo	R\$ 10.000,00

Total..... R\$ 50.000,00

II)- Para as dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
662	01.17.01.10.302.0033.2064.3.3.90.39 – Rec Tesouro (01)	Manutenção da Atenção à Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
690	01.17.01.10.303.0034.2073.3.3.90.32 – Rec Tesouro (01)	Manutenção da Assistência Farmacêutica – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 20.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

103
14

718	01.17.01.10.305.0035.2071.3.3.90.30 - Rec Tesouro (01)	Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
Total.....			R\$ 50.000,00

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transferência orçamentária de recursos da Secretaria Municipal da Saúde consignada no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.520 de 08 de dezembro de 2015, até o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a saber:

I)- Transferir das dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
706	01.17.01.10.304.0035.2070.3.3.90.33 - Rec. Próprios Fdos Esp. Despesas (03)	Manutenção da Vigilância Sanitária – Passagens e Despesas com locomoção	R\$ 4.000,00
707	01.17.01.10.304.0035.2070.3.3.90.36- Rec. Próprios Fdos Esp. Despesas (03)	Manutenção da Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
708	01.17.01.10.304.0035.2070.3.3.90.39- Rec. Próprios Fdos Esp. Despesas (03)	Manutenção da Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 31.000,00
Total.....			R\$ 36.000,00

II)- Para a dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
709	01.17.01.10.304.0035.2070.4.4.90.52- Rec. Próprios Fdos Esp. Despesas (03)	Manutenção da Vigilância Sanitária – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 36.000,00
Total.....			R\$ 36.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 19 de outubro de 2016,
186º de elevação à categoria de freguesia.


ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

104
17

NSAGEM LEGISLATIVA Nº 65/16

Indaiatuba, aos 19 de outubro de 2016

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência a essa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 65/2016, que ***“Autoriza a transposição e transferência de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências”***.

A propositura em pauta, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, anexa, autoriza a transposição e transferência de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.520, de 08 de dezembro de 2015, da Secretaria Municipal da Saúde, até o valor de R\$ 86.000,00, destinado a cobrir as despesas da referida secretaria.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a a necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PINHEIRO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

EXMO. SR.
LUIZ ALBERTO PEREIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA – SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

105
14

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 1344 / 2016

Data da Entrada 21/10/2016 Hora da Entrada 16:04:00 Vencimento 05/12/2016

Proposição Número 131 / 2016

Proposição Projeto de Lei

Autor EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto Transposição e transf. de dotações orç. - Sec. Munic

Regime de Tramitação Urgência

REG. URG.
ESPECIAL
APROVADO
EM 31/10/16

As comissões. SS 24/10/16

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação 31 10 16

Data da Votação

Vereadores Presentes 11

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis 10

Votos Favoráveis

Votos Contrários -

Votos Contrário

Abstenção Art. 22, R.I.

Abstenção

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno APROVADO

Observações do 2º Turno

Q.

ResultadoFinal

Providência



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

folha 4

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 21/10/16, sob nº 132/16, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 1344/16, com 06 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 21/10/16.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700**

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Processo n.º 1344 – PROJETO DE LEI no. 131/2016

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução n.º 0044/08, e na forma da certidão de fls. 06 da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., **que não existe óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual merece ser recebida.**

É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 24 de outubro de 2016.

José Arnaldo Carotti
Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

- 1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 06 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO a propositura acima referida.*
- 2. À Secretaria da Câmara para as providências de praxe.*

Câmara Municipal de Indaiatuba, 24 de outubro de 2016.

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1108
A

PROCESSO Nº 1344 - PROJETO DE LEI Nº 131/2016

EMENTA: "Autoriza a transposição e transferência de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências".

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"

Aos 25 de outubro de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Carlos Chiaparine** e presentes os Vereadores, **Adalto Missias de Oliveira** e **Helio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.

A



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1109
A

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Adalto Missias de Oliveira**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.


Luiz Carlos Chiaparine
Presidente


Adalto Missias de Oliveira
Vice-Presidente


Helio Alves Ribeiro
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1110
B

PROCESSO Nº 1344 - PROJETO DE LEI Nº 131/2016

EMENTA: "Autoriza a transposição e transferência de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências".

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 25 de outubro de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Celio Massao Kanesaki** e presentes os Vereadores, **Antônio Sposito Junior** e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido no artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

V

X



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Celio Massao Kanesaki**, Presidente e **Antônio Sposito Junior**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Celio Massao Kanesaki**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

Celio Massao Kanesaki
Presidente



Antônio Sposito Junior
Vice-Presidente



Carlos Alberto Rezende Lopes
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

PL 12
Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19) 38857700
CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

REQUERIMENTO

A **Mesa da Câmara Municipal** vem respeitosamente requerer ao Plenário, nos termos do art. 133, I alínea "a", do Regimento Interno, que o **Projeto de Lei nº131/2016**, de autoria do **Executivo Municipal**, tramite em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Sala das Sessões, 31/09/2016.

Mesa da Câmara Municipal

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Presidente

Túlio José Tomass do Couto
Vice Presidente

Hélio Alves Ribeiro
Primeiro Secretário

Luiz Carlos Chiaparine
Segundo Secretário

Luiz Carlos Chiaparine
31/09/16



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

113
A

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 07/11/16.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

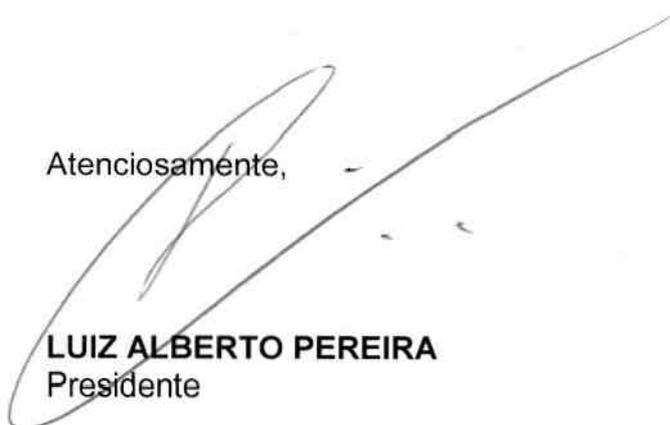
Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Indaiatuba, aos 01 de novembro de 2016.
Ofício GP/SEC nº 295/16.

Exmo. Sr.
ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em Exercício

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 106/16 referente ao Projeto de Lei nº 131/16, que "Autoriza a transposição e transferência de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências", o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 31 de outubro do corrente.

Atenciosamente,



LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

11/5
S

AUTÓGRAFO Nº 106/16

PROJETO DE LEI Nº 131/16

“Autoriza a transposição e transferência de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 31 de outubro do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em Exercício de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transposição orçamentária de recursos da Secretaria Municipal da Saúde, consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.520, de 08 de dezembro de 2015, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a saber:

I)- Transpor das dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
651	01.17.01.10.302.0033.2063.3.3.90.30 – Rec Tesouro (01)	Reforma de Unidades de Saúde- Material de Consumo	R\$ 10.000,00
652	01.17.01.10.302.0033.2063.3.3.90.39 – Rec Tesouro (01)	Reforma de Unidades de Saúde- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
686	01.17.01.10.303.0034.2069.3.3.90.30 – Rec Tesouro (01)	Reforma de Unidades Farmacêuticas - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
687	01.17.01.10.303.0034.2069.3.3.90.39 – Rec Tesouro (01)	Reforma de Unidades Farmacêuticas - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
716	01.17.01.10.305.0035.2063.3.3.90.30 – Rec Tesouro (01)	Reforma de Unidades de Saúde- Material de Consumo	R\$ 10.000,00

Total..... R\$ 50.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

116
S

II)- Para as dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
662	01.17.01.10.302.0033.2064.3.3.90.39 – Rec Tesouro (01)	Manutenção da Atenção à Média e Alta Complexidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
690	01.17.01.10.303.0034.2073.3.3.90.32 – Rec Tesouro (01)	Manutenção da Assistência Farmacêutica – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 20.000,00
718	01.17.01.10.305.0035.2071.3.3.90.30 – Rec Tesouro (01)	Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
Total.....			R\$ 50.000,00

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transferência orçamentária de recursos da Secretaria Municipal da Saúde consignada no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.520 de 08 de dezembro de 2015, até o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a saber:

I)- Transferir das dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
706	01.17.01.10.304.0035.2070.3.3.90.33 – Rec. Próprios Fdos Esp. Despesas (03)	Manutenção da Vigilância Sanitária – Passagens e Despesas com locomoção	R\$ 4.000,00
707	01.17.01.10.304.0035.2070.3.3.90.36– Rec. Próprios Fdos Esp. Despesas (03)	Manutenção da Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
708	01.17.01.10.304.0035.2070.3.3.90.39– Rec. Próprios Fdos Esp. Despesas (03)	Manutenção da Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 31.000,00
Total.....			R\$ 36.000,00

II)- Para a dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
709	01.17.01.10.304.0035.2070.4.4.90.52– Rec. Próprios Fdos Esp. Despesas (03)	Manutenção da Vigilância Sanitária – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 36.000,00
Total.....			R\$ 36.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 01 de novembro de 2016,
186º de elevação à categoria de freguesia.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

113
A

JUNTADA:

Do respectivo documento que segue anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 07/12/2016.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

10/11/16

LEI Nº 6.635 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

Aut. Nº	10/11/16
P.L. Nº	37/16
Publ.:	09/11/16

"Autoriza a transposição e transferência de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências".

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transposição orçamentária de recursos da Secretaria Municipal da Saúde, consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.520, de 08 de dezembro de 2015, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a saber:

I)- Transpor das dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
651	01.17.01.10.302.0033.2063.3.3.90.30 - Rec Tesouro (01)	Reforma de Unidades de Saúde- Material de Consumo	R\$ 10.000,00
652	01.17.01.10.302.0033.2063.3.3.90.39 - Rec Tesouro (01)	Reforma de Unidades de Saúde- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
686	01.17.01.10.303.0034.2069.3.3.90.30 - Rec Tesouro (01)	Reforma de Unidades Farmacêuticas - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
687	01.17.01.10.303.0034.2069.3.3.90.39 - Rec Tesouro (01)	Reforma de Unidades Farmacêuticas - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
716	01.17.01.10.305.0035.2063.3.3.90.30 - Rec Tesouro (01)	Reforma de Unidades de Saúde- Material de Consumo	R\$ 10.000,00
Total.....			R\$ 50.000,00

II)- Para as dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
662	01.17.01.10.302.0033.2064.3.3.90.39 - Rec Tesouro (01)	Manutenção da Atenção à Média e Alta Complexidade - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
690	01.17.01.10.303.0034.2073.3.3.90.32 - Rec Tesouro (01)	Manutenção da Assistência Farmacêutica - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 20.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Handwritten initials

718	01.17.01.10.305.0035.2071.3.3.90.30 – Rec Tesouro (01)	Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
Total.....			R\$ 50.000,00

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transferência orçamentária de recursos da Secretaria Municipal da Saúde consignada no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.520 de 08 de dezembro de 2015, até o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a saber:

I)- Transferir das dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
706	01.17.01.10.304.0035.2070.3.3.90.33 – Rec. Próprios Fdos Esp. Despesas (03)	Manutenção da Vigilância Sanitária – Passagens e Despesas com locomoção	R\$ 4.000,00
707	01.17.01.10.304.0035.2070.3.3.90.36– Rec. Próprios Fdos Esp. Despesas (03)	Manutenção da Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
708	01.17.01.10.304.0035.2070.3.3.90.39– Rec. Próprios Fdos Esp. Despesas (03)	Manutenção da Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 31.000,00
Total.....			R\$ 36.000,00

II)- Para a dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
709	01.17.01.10.304.0035.2070.4.4.90.52– Rec. Próprios Fdos Esp. Despesas (03)	Manutenção da Vigilância Sanitária – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 36.000,00
Total.....			R\$ 36.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 07 de novembro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

Handwritten signature of Antonio Carlos Pinheiro
ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Handwritten initials/signature

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 21 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 07, 12, 2016.

Handwritten signature of José Leandro Aparecido dos Santos
José Leandro Aparecido dos Santos
Assistente de Departamento

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 08, 12, 2016.

Handwritten signature of Inácia Maria Macella
Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria